PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 139/2023
EMENTA: Dispõe sobre a autonomia das atividades econômicas desenvolvidas no município de Pato Branco de fixarem seu horário de funcionamento e dá outras providências.
AUTOR: Eduardo Albani Dala Costa e Romulo Faggion
DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 19 de setembro de 2023.
RELATOR: Claudemir Zanco - PL

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a intenção de garantir um regramento em relação ao horário de funcionamento das entidades e empresas destinadas à prática e treinamento de tiro desportivo, além das restrições de ocupação territorial na forma em que preceitua a Constituição Federal do Brasil e a legislação vigente.

Pato Branco, assim como as demais cidades do Sudoeste, têm por tradição diversos clubes de tiro espalhados em todo o espaço territorial do município, que fatalmente foram prejudicados com as restrições do novo Decreto Federal n° 11.615/23. Algumas das alterações propostas pela normativa inclusive exorbitam o poder regulatório da União, na medida em que deveriam ser tratadas em nível municipal. Por isso, diante desse contexto histórico e político foi concebida a presente proposta.

II - TÉCNICA LEGISLATIVA

Em relação ao que consta na proposição, quanto ao conteúdo a proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, após análise emitimos o presente parecer.

III - VOTO DO RELATOR

A autonomia das atividades econômicas é crucial para o desenvolvimento local, e a regulação do horário de funcionamento das entidades e empresas destinadas à prática e treinamento de tiro desportivo é um aspecto relevante para a comunidade.

Considerando a tradição e a importância desses clubes de tiro para o município, assim como as restrições impostas pelo Decreto Federal n° 11.615/23, é compreensível a necessidade de estabelecer um regramento em nível municipal. Garantir que as questões relacionadas ao funcionamento desses estabelecimentos estejam alinhadas com as especificidades locais é fundamental para preservar suas atividades e contribuir para a economia da região.

Portanto, como legislador, meu voto favorável a esse projeto se baseia na preocupação em proteger as atividades econômicas locais, respeitando a autonomia do

Assinado por 5 pessoas: ROMULO FAGGION, LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, CLAUDEMIR ZANCO, RODRIGO JOSÉ CORREIA e RAFAEL CELESTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/9932-2A5A-8E87-E0C8 e informe o código 9932-2A5A-8E87-E0C8

município e buscando equilibrar as necessidades da comunidade com as regulamentações federais. Acredito que essa medida pode beneficiar não apenas os clubes de tiro, mas também a economia e o desenvolvimento de Pato Branco como um todo.

Após cumpridas as formalidades legais e diligências recomendadas, e em vista especialmente do que dispõe o art. 47, XXX, da Lei Orgânica Municipal, opino em exarar **parecer favorável** à regimental tramitação da matéria.

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião, após análise, manifestamo-nos **FAVORAVELMENTE** à regimental tramitação do Projeto de Lei nº139/2023.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.

Assinado por 5 pessoas: ROMULO FAGGION, LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, CLAUDEMIR ZANCO, RODRIGO JOSÉ CORREIA e RAFAEL CELESTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/9932-2A5A-8E87-E0C8 e informe o código 9932-2A5A-8E87-E0C8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9932-2A5A-8E87-E0C8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ROMULO FAGGION (CPF 972.XXX.XXX-72) em 11/03/2024 16:45:02 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 11/03/2024 16:45:09 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 11/03/2024 17:05:20 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RODRIGO JOSÉ CORREIA (CPF 009.XXX.XXX-60) em 11/03/2024 17:37:39 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RAFAEL CELESTRIN (CPF 010.XXX.XXX-16) em 12/03/2024 12:35:35 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/9932-2A5A-8E87-E0C8